

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi publicado
no mural da Prefeitura

LEI Nº 2.414 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2016, no valor de **R\$ 71.183,32 (Setenta e um mil, cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0016.1.155.000	Ampliação Unidades de Saúde – Zona Rural do Município	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000 31.973,98
SUBTOTAL		31.973,98
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços	
23.695.0032.1.153.000	Implantação de Infraestrutura Turística (Reforma da Praça)	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000 39.209,34
SUBTOTAL		39.209,34
TOTAL		71.183,32

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 71.183,32 (Setenta e um mil, cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
11	DEPTO. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços	
22.661.0031.2.052.000	Manutenção da Unidade de Indústria, Comércio e Serviços	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (251)	000 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (252)	000 6.183,32
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (256)	000 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (258)	000 5.000,00
22.661.0031.2.053.000	Manutenção de Locação de Espaços Industriais, Com. Serviços	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (259)	000 20.000,00
TOTAL		71.183,32

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO